



# Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## REQUERIMENTO Nº 91/2023

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Governo, Cintia Valeria Perígolo de Oliveira

**Assunto:** Emendas Impositivas referente aos anos de 2020/2021/2022

**João Gonçalves Linhares Júnior**, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, vem expor os fatos e requerer informações:

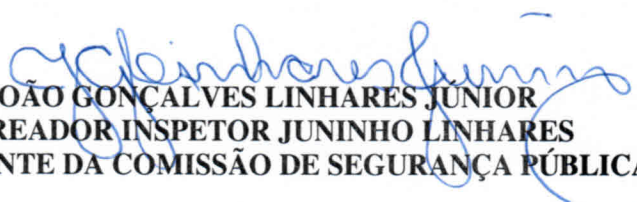
Considerando que foram encaminhadas várias emendas impositivas por este Vereador nos anos de 2020/2021; 2021/2022; 2022/2023;

Solicito, em CARÁTER DE URGÊNCIA, informações quanto ao cumprimento de todas as emendas impositivas, inclusive, referente à saúde, indicadas por este vereador, referente aos anos de 2020/2021; 2021/2022; 2022/2023; sabendo que, a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do município para determinadas obras, projetos ou instituições.

Caso tenham sido cumpridas as emendas impositivas, requer que sejam encaminhados os documentos probatórios que comprovam à execução.

Insta pontuar que para esclarecimento dos fatos necessários, deve-se observar prazo legal previsto no §2º do art. 26 da Lei Orgânica deste município – 15 dias<sup>1</sup>, tendo em vista que o não atendimento das informações autoriza a intervenção do Poder Judiciário, na forma do § 3º do art. 26 da Lei Orgânica.

**Plenário, 15 de junho de 2023**

  
**JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR**  
**VEREADOR INSPETOR JUNINHO LINHARES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

<sup>1</sup> Art. 26, §2º. - É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que o Prefeito, Secretário e os Diretores Municipais, prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma desta lei